



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de junho de 2021

DECRETO Nº 20/2021, de 02 de junho de 2021.

Ratifica, por meio da recepção integral aos ditames nele contidos, o Decreto Estadual nº. 41.323, de 02/06/2021, visando ampliar medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no período de 03/06/2021 a 20/06/2021 e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e os dispositivos administrativos legais vigentes; e

CONSIDERANDO a nova onda do Coronavírus (SARS-COV2) e a estabilização em um número proporcionalmente elevado de casos observado no município nos últimos 50 dias, mantendo o município de Barra de Santana no enquadramento de BANDEIRA LARANJA; e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba ampliou as medidas restritivas para municípios em bandeira laranja através do Decreto Estadual nº. 41.323, de 02 de junho de 2021, e prorrogou as medidas de enfrentamento ao COVID, para até 20 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, com recepção integral as medidas mais restritivas Decreto Estadual nº. 41.323, de 02/06/2021, visando ampliar medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no período de 03/06/2021 a 20/06/2021, somando-as as mediadas já tomadas e vigentes em função dos nos Decretos Municipais nº. 14, 17 e 17/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as determinações em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 02 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 21/2021, de 18 de junho de 2021.

Prorroga a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência as áreas do município de Barra de Santana afetada por estiagem e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa nº. 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO que o município se encontra localizado no Cariri Oriental, região geográfica do semiárido paraibano, em que persiste a escassez de água e é afetada pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência local e a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do município de Barra de Santana, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para amenizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o comprometimento da normalidade, causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos causados à população e economia atingidas pela estiagem, cujos efeitos ainda se fazem sentir até a presente data;

CONSIDERANDO que compete ao município restabelecer a normalidade e preservar o bem-estar da população e nesse sentido adotar as medidas que se fizeram necessárias;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas no ao longo do primeiro semestre de 2021 ainda não foram suficientes para normalizar a condição dos reservatórios de água nem do abastecimento das zonas urbana e rural desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise hídrica e especialmente as necessidades da população, situação agravada pela pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a prorrogação da situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para além daqueles contidos no Decreto Municipal nº. 02/2021, de 05/01/2021, portanto, **prolongando-se 05 de julho de 2021 a 05 de janeiro de 2022**, as áreas do município afetadas pela estiagem (COBRADE 1 4 1. 1. 0.).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental pelo formulário de informações de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão nos termos do *caput* desse artigo será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido pelo município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado por lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 22/2021, de 18 de junho de 2021.

Prorroga, com alterações, até 02 de julho de 2021 os efeitos dos Decretos Municipais nº. 14/2021 e 15/2021, bem como a determina recepção integral ao Decreto Estadual nº. 41.352, de 17/06/2021, com medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e os dispositivos administrativos legais vigentes; e

CONSIDERANDO a nova onda do Coronavírus (SARS-COV2) e a estabilização em um número proporcionalmente elevado de casos observado no município nos últimos 02 meses, mantendo o município de Barra de Santana no enquadramento de BANDEIRA LARANJA;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba disciplinou novas medidas restritivas para municípios em bandeira laranja através do Decreto Estadual nº. 41.352, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 02 de julho de 2021 os efeitos dos Decretos Municipais nº. 14 (de 12/05/2021) e 15 (de 20/05/2021), bem como a recepção integral ao Decreto Estadual nº. 41.352, de 17/06/2021, visando reordenar medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no período de 19/06/2021 a 02/07/2021.

Art. 2º. Permanece determinada, em caráter extraordinário, no período que se estende até 02 de julho de 2021, a restrição de deslocamentos injustificados (toque de recolher), agora no horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte.

§ 1º. Durante o período citado no *caput*, os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de junho de 2021

justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

§ 2º. Os templos de culto religioso passam a obedecer estritamente às determinações contidas no Decreto Estadual nº. 41.352, de 17/06/2021, podendo realizar celebrações com presença de fiéis inclusive nos finais de semana.

§ 3º. As atividades comerciais, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência, funcionarão das 6:00 horas às 21:00 horas, conforme Decreto Estadual nº. 41.352, ficando delimitado o mesmo horário para atendimento em forma de *delivery* (entrega em casa) ou *takeaway* (busca no local pelo cliente), com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.

§ 4º. Fica autorizado o funcionamento das escolinhas de esporte e das academias, desde que recebendo apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade de matriculados por vez, e mantida a limpeza individualizada de equipamentos entre os usos por cada pessoa, permanecendo vedados até 02 de julho de 2021, os eventos coletivos de esporte amador, como rachas, torneios e competições de qualquer natureza, em espaços públicos e privados do município.

§ 5º. Permanece suspenso o retorno de aulas presenciais no Sistema Municipal de Educação, devendo ser mantido o ensino na sua forma remota.

§ 6º. No período compreendido entre 19 de junho e 02 de julho de 2021 fica expressamente proibido o funcionamento de casas de eventos, salões de festas, bem como de eventos sociais, congressos, seminários e shows, em espaços públicos e privados, incluindo recepções sociais em casamentos e batizados, ficando a celebração restrita aos respectivos atos religiosos.

§ 7º. Permanece vedada a visitação aos espaços turísticos da cidade, na forma disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 14, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º. Fica proibida a realização de festejos juninos, patrocinados pelo poder público ou privado, tais como: associações, sindicatos, clubes, espaços de lazer e estabelecimentos similares.

§ 1º. Nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente, não será ponto facultativo nem feriado, conforme determinação do Art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 41.352, de 17/06/2021.

§ 2º. As repartições públicas municipais permanecem funcionando até 02 de julho de 2021 na forma de atendimento vigente desde o Decreto Municipal nº. 14, de 12 de maio de 2021.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Saúde cuidará para que os profissionais de Vigilância tenham estrutura para fiscalização e lavragem de autos de infração contra as condutas dissidentes desta determinação, inclusive com arrematação dos profissionais de segurança necessários, mantidas as multas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o caso.

Art. 5º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, e as medidas adotadas nesse Decreto serão reavaliadas juntamente com as novas avaliações do Plano Novo Normal pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 18 de maio de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 392, de 22 de junho de 2021

Equipara o piso salarial os agentes de vigilância sanitária ao piso daqueles agentes protegidos pela Lei Federal nº. 13.708, de 14/08/2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica equiparado o piso salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária ao piso nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma disciplinada pela Lei

Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018, e já implementado em Barra de Santana/PB.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, de forma a dar cumprimento ao inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que veda “conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública”.

Art. 3º. O piso concedido será aquele vigente em 1º de janeiro de 2022, na forma da regulamentação da Lei Federal nº. 13.708/2018, com sua previsão e impacto financeiros a ser incluídos na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, com vigência expressa desta lei a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 393, de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomenclatura do edifício sede da nova Escola Municipal de Educação Básica na Sede de Barra de Santana e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado “Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Santina da Costa Gonçalves” o edifício sede da nova escola municipal de 12 (doze) salas, Padrão MEC/FNDE, localizada no centro do município de Barra de Santana.

Parágrafo único. A administração pública providenciará para que a nomenclatura regulamentada por esta Lei esteja em local visível na edificação, de forma que corresponda com justiça à importância da homenageada para a Educação do município de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 22 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 394, de 22 de junho de 2021
Iniciativa do Poder Legislativo

Nomeia a rua onde está localizada a Igreja Adventista na sede do município de Barra de Santana/PB de JOSILANDO COSTA PEREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica nomeada a rua onde está localizada a Igreja Adventista que também dá acesso ao outeiro com a Imagem de Santa Ana, padroeira do município, e atualmente chamada de Rua Projetada, passando a se chamar **Rua Josilando Costa Pereira**, conhecido como Lando Mototáxi.

Art. 2º. A rua nomeada tem as seguintes confrontações: ao norte, com a Rua da Piscina, ao sul, com a Rua da Creche Tia Marly, ao leste com o muro da Creche Tia Marly e, a oeste, com o outeiro da Imagem de Santa Ana.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Leonardo Lira da Costa.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de junho de 2021

PORTARIA Nº 142/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), pela Lei Municipal nº. 146/2006 e Decreto Municipal nº. 16/2006, bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os cidadãos que passam a compor a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e, ato contínuo, os membros do Conselho Municipal da COMDEC** da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, para exercício no biênio 2021-2023, nos termos que se seguem:

- I. Coordenador Municipal:
MAURÍLIO VIEIRA DA SILVA
- II. Guia nº. 01 (COMDEC)
HAILTON ENÉAS BARRETO
- III. Representante do Poder Legislativo
CLEOCÉLIO NAZARENO BARRETO
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
GIERLAINE SILVA PEREIRA
- V. Representante das Entidades Religiosas Locais
RICARDO BARBOSA DE FIGUEIREDO
- VI. Representante da EMPAER
JOSÉ RICARDO LOPES DA SILVA
- VII. Representante da Sociedade Civil Organizada
ARLINDO JOSÉ ARAÚJO SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 109, de 14/07/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 143/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR GILVAN BEZERRA NEVES** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Assessor Espacial**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 146/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **AMBROZINA BARRETO DE LIRA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva de Vigilância em Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 147/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ADIEL FARIAS BEZERRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo de Vigilância em Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 148/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR MARIA EDUARDA FRANÇA DE ANDRADE** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Assessora Técnica**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 - REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às **09h00min HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DAS UBS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 012/2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Barra de Santana - PB, 04 de Junho de 2021. **ERINALDO ARAUJO SOUSA** - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de junho de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID 19) A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021. Início da fase de lances: **09:01 horas do dia 17 de junho de 2021.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacao@cpil@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Barra de Santana - PB, 04 de junho de 2021 - ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E VIAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NR 1003842-47/2013(782570). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 05301/2019 - Torres Construções Ltda - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias, ficando o referido contrato até 08 de Outubro de 2021.

Barra de Santana - PB, 10 de Junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO Nº 1065695-77/2019 - SICONV 889356; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 467.458,53.

Barra de Santana - PB, 30 de Junho de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO Nº 1065695-77/2019 - SICONV 889356. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que após análise do recurso administrativo interposto pela empresa CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.099.674/0001-04; GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS - CNPJ: 23.571.421/0001-78 e a empresa L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82. DECIDE: Julgar pelo conhecimento e pelo provimento - **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL** e reafirmar suas **INABILITAÇÕES** nos argumentos já apresentados, conforme preceitua o art. 109, §§ 4º e 5 da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Sendo assim fica então agendada a abertura da(s) Propostas de Preços para o dia **16/06/2021, às 10h00min.** A ata da Sessão encontra-se a disposição dos interessados, bem como toda a documentação pertinente junto à comissão de licitação.

Barra de Santana - PB, 10 de Junho de 2021.

EDNA MACEDO SOUSA
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 13001/2020 - TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 14.06.21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARRA DE SANTANA (DISTRITO DE SANTANA), com recursos de convenio e Próprio. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03201/2020 - Altplan Construtora Ltda - CNPJ: 36.007.259/0001-01 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.513,45. ASSINATURA: 21.06.21

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/02.040 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 2002 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/02.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 2002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)/02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 2002 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO/ 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 01/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02501/2021 - 01.06.21 - J IVANILDO COMERCIO DE PANIFICACAO - R\$ 264.181,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO Nº 1065695-77/2019 - SICONV 889356. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS DE CONVENIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO nº 1065695-77/2019 - SICONV 889356 - 02.070 Secretaria de Infraestrutura - 15 451 1001 1022 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana - 23 695 1001 1031 Construção de Infraestrutura Turística - 44.90.51 - Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: até 30/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00101/2021 - 30.06.21 - TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 467.458,53.

REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00012/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DAS UBS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público. Barra de Santana - PB, 09 de Junho de 2021 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS DE FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J IVANILDO COMERCIO DE PANIFICACAO - R\$ 264.181,00. Barra de Santana - PB, 01 de Junho de 2021 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de junho de 2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO 05298171443 - R\$ 178.130,00. Barra de Santana - PB, 02 de Junho de 2021 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021

As Os 01 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Liberdade - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 011, de 02 de Maio de 2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS DE FORMA PARCELADA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86. VENCEDOR: J IVANILDO COMERCIO DE PANIFICACAO - CNPJ: 20.071.840/0001-52 - Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15. Valor: R\$ 264.181,00. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Observação: A ata de Registro de Preços na Inteira esta Publicada no Jornal do Município. Barra de Santana - PB, 01 de Junho de 2021 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS DO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID 19) A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. Conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE/PB, Edição de Nº 17.382, do dia 05 de Junho de 2021, página 41; Jornal A União do dia 05 de junho de 2021, página 25, **ONDE SE LÊ:** "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de junho de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de junho de 2021", **LEIA-SE:** "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de junho de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de junho de 2021". Permanecendo inalteradas as demais informações da publicação supramencionada. Barra de Santana - PB, 09 de Junho de 2021 - ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial.

Expediente

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGOV

Cacilda Farias Lopes de Andrade
Prefeita

José Otávio Barbosa (Carlinhos de Genésio)
Vice Prefeito

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo e Articulação Política

Organização e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa de Lira Alexandre
Alanna Barbosa Lucas
Fellipe Almeida de Andrade

Sítio Eletrônico: www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066

Decreto nº
0019/2021

Em, 1 de Junho de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0383, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 570.828,13 (Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Treze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política	
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política
0000016	3390.14 99 1001 Diárias - Civil 41,00
0000017	3390.30 99 1001 Material de Consumo 3.300,00
0000022	3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.810,00
00000710	3390.40 99 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 300,00
Total da Ação 5.451,00	
Total da Unidade Orçamentária 5.451,00	
02.020 Secretaria Municipal de Administração	
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000039	3390.30 99 1001 Material de Consumo 733,00
0000047	4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente 2.799,00
Total da Ação 3.532,00	
Total da Unidade Orçamentária 3.532,00	
02.030 Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 2002 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0000061	3190.13 99 1001 Obrigações Patronais 22.663,00
0000064	3390.14 99 1001 Diárias - Civil 152,00
0000065	3390.30 99 1001 Material de Consumo 185,41
Total da Ação 23.000,41	
Total da Unidade Orçamentária 23.000,41	
02.040 Secretaria Municipal de Educação	
12 361 1002 2008	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério
0000099	3190.13 99 1112 Obrigações Patronais 115.623,16
Total da Ação 115.623,16	
12 361 1002 2009	Manutenção do FUNDEB - 40% outros
0000104	3190.13 99 1113 Obrigações Patronais 10.919,23
Total da Ação 10.919,23	
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%
0000215	3190.11 99 1112 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 89.454,95
Total da Ação 89.454,95	
Total da Unidade Orçamentária 215.997,34	
02.050 Secretaria Municipal de Saúde	
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0000274	3390.14 99 1211 Diárias - Civil 147,00
0000282	3390.91 99 1211 Sentenças Judiciais 1.642,00
Total da Ação 1.789,00	
Total da Unidade Orçamentária 1.789,00	
02.060 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1004 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
0000301	3190.04 99 1214 Contratação por Tempo Determinado 79.085,95
Total da Ação 79.085,95	
10 305 1004 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
0000799	3190.13 99 1211 Obrigações Patronais 6.947,00
0000800	3390.30 99 1211 Material de Consumo 126,00
Total da Ação 7.073,00	
10 301 1004 2040	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000368	3190.13 99 1211 Obrigações Patronais 77.950,47
0000376	3390.36 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.297,80
Total da Ação 81.248,27	
10 302 1004 2041	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios
0000815	3190.13 99 1211 Obrigações Patronais 41.105,60
Total da Ação 41.105,60	
Total da Unidade Orçamentária 208.512,82	
02.070 Secretaria de Infraestrutura	
15 122 2002 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
0000428	3190.04 99 1001 Contratação por Tempo Determinado 10.301,62
0000436	3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.839,95
Total da Ação 36.141,57	
15 752 1001 2082	Manutenção da Iluminação Pública
0000400	3390.30 99 1001 Material de Consumo 1.311,00
Total da Ação 1.311,00	
Total da Unidade Orçamentária 37.452,57	
02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	
08 244 1003 2055	Manutenção dos Benefícios Eventuais
0000511	3390.32 99 1001 Material de Distribuição Gratuita 3.349,50
Total da Ação 3.349,50	
Total da Unidade Orçamentária 3.349,50	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXV - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de junho de 2021

08 244 1003 2058	Co-financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		10 301 1004 2040	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000530	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.330,00			
0000531	1001 Obrigações Patronais	13.886,75	0000377	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total da Ação	22.216,75		Total da Ação	10.000,00
08 244 1003 2064	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS		10 302 1004 2041	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000610	1311 Material de Consumo	830,60			
	Total da Ação	830,60	0000384	1211 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
08 363 1003 2065	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ		0000386	1211 Material de Consumo	11.233,35
0000616	1311 Contratação por Tempo Determinado	6.920,00		Total da Ação	81.233,35
	Total da Ação	6.920,00		Total da Unidade Orçamentária	208.512,82
	Total da Unidade Orçamentária	29.967,35			
	02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente			02.070 Secretaria de Infraestrutura	
20 122 2002 2069	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		15 122 2002 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0000660	1001 Material de Consumo	10.960,14	0000430	1001 Obrigações Patronais	20.000,00
	Total da Ação	10.960,14	0000435	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
20 606 1001 2072	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		0000439	1001 Indenizações e Restituições	1.000,00
0000743	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.499,00	0000440	1510 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Total da Ação	15.499,00	0000441	1001 Obras e Instalações	7.452,57
	Total da Unidade Orçamentária	26.459,14	0000442	1001 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
				Total da Ação	37.452,57
	02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			Total da Unidade Orçamentária	37.452,57
13 122 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	
0000689	1001 Contratação por Tempo Determinado	312,00	08 244 2002 2051	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	
0000700	1001 Despesas de Exercícios Anteriores	15.005,00			
	Total da Ação	15.317,00	0000475	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.349,50
	Total da Unidade Orçamentária	15.317,00		Total da Ação	3.349,50
	Total de Suplementações	570.828,13		Total da Unidade Orçamentária	3.349,50
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 570.828,13 (Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Treze Centavos), como segue:					
	02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política			02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política		08 244 1003 2059	Bloco da Proteção Social Básica	
0000014	1001 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	0000546	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
0000020	1001 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0000551	1311 Material de Consumo	4.000,00
0000021	1001 Serviços de Consultoria	1.000,00	0000552	1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.967,35
0000024	1001 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.532,00		Total da Ação	11.967,35
0000027	1001 Equipamentos e Material Permanente	3.451,00	08 244 1003 2060	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	Total da Ação	8.983,00	0000557	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04 062 2002 2079	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			Total da Ação	10.000,00
0000352	1001 Serviços de Consultoria	23.000,41	08 244 1003 2061	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único - IGD PBF	
	Total da Ação	23.000,41	0000570	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	31.983,41		Total da Ação	3.000,00
	02.040 Secretaria Municipal de Educação		08 244 1003 2064	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS	
12 365 1002 2007	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		0000613	1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0000087	1111 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		Total da Ação	3.000,00
0000088	1111 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.997,34	08 363 1003 2065	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	
0000093	1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0000622	1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Total da Ação	13.997,34		Total da Ação	2.000,00
12 361 1002 2011	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE			Total da Unidade Orçamentária	29.967,35
0000120	1111 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			
	Total da Ação	5.000,00		02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
12 365 1002 2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA		18 544 1001 2048	Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município.	
0000220	1122 Material de Consumo	20.000,00	0000452	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
	Total da Ação	20.000,00		Total da Ação	13.000,00
12 366 1002 2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		20 122 2002 2069	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
0000234	1122 Material de Consumo	2.000,00	0000654	1001 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00	0000656	1001 Obrigações Patronais	5.000,00
12 364 1002 2028	Manutenção do Transporte para Estudantes Universitários.		0000661	1001 Material de Distribuição Gratuita	2.459,14
0000238	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0000662	1001 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Total da Ação	3.000,00		Total da Ação	11.459,14
12 368 1002 2083	Manutenção das Atividades da Educação - FUNDEF Precatórios		20 606 1001 2072	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000404	2001 Contratação por Tempo Determinado	22.000,00	0000677	1001 Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
0000405	2001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		Total da Ação	2.000,00
0000406	2001 Obrigações Patronais	20.000,00		Total da Unidade Orçamentária	26.459,14
0000450	2001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00			
	Total da Ação	172.000,00		02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
	Total da Unidade Orçamentária	215.997,34	23 695 1003 2074	Promoção de Festas Regionais	
			0000688	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.317,00
	02.050 Secretaria Municipal de Saúde			Total da Ação	15.317,00
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			Total da Unidade Orçamentária	15.317,00
0000278	1211 Serviços de Consultoria	1.789,00		Total de Anulações	570.828,13
	Total da Ação	1.789,00		Total de Outras Fontes	0,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.789,00		Total Geral de Fontes	570.828,13
	02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10 301 1004 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
0000303	1214 Obrigações Patronais	50.000,00			
0000312	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.297,00			
	Total da Ação	53.297,00			
10 302 1004 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
0000321	1214 Obrigações Patronais	47.950,47			
0000782	1214 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.947,00			
	Total da Ação	54.897,47			
10 305 1004 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
0000328	1214 Contratação por Tempo Determinado	9.085,00			
	Total da Ação	9.085,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
 ANDRADE
 Prefeita